

Prazo para envio da proposta: 3 (três) dias úteis.

Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

Objeto: Fornecimento de GÁS GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO "gás de cozinha", bem como a aquisição de vasilhames para atender a demanda das unidades gestoras do Poder Executivo Municipal de Fundão.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@fundao.es.gov.br.

Fundão/ES, 11 de Julho de 2023.

Fernanda Ribeiro Celestino Broetto
Analista Administrativo Financeiro
Prefeitura Municipal de Fundão/ES

Protocolo 1123975

Guaçuí

Termos

Processo Nº 4838/2023.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, o MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E RENDA, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Trabalho e Renda, nos termos da Lei Municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 7.255/2010;

Resolve:

Tornar rescindido, a partir de **13 de julho de 2023**, o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS CPS/SMASDHR/RH/N.º **050/2022**, firmado entre o Município de Guaçuí e o(a) Sr(a) FELIPE POLIDO FERNANDES.

E para que produza seus efeitos legais, assina o presente em duas vias de igual forma e teor.

Guaçuí-ES, 10 de julho de 2023.

KARLA GONÇALVES VALENTIM

Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos, Trabalho e Renda.



Protocolo 1124372

Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003000360033003A00540052004100, Documento assinado eletronicamente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Guarapari

Lei

LEI Nº. 4838/2023

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO "PROFESSORA PATRÍCIA CORRÊA MARQUES" NA ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES; CRIA O PROGRAMA "ESCOLA NA CÂMARA" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica criada e incluída na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Guarapari a Escola do Legislativo "Professora Patrícia Corrêa Marques", com os seguintes objetivos:

I - promover formação continuada voltada para os interesses do Poder Legislativo, contribuindo para o desenvolvimento dos servidores da Câmara Municipal de Guarapari e dos cidadãos capixabas, dando suporte conceitual de natureza técnico-administrativa, legislativa, doutrinária e política às atividades do Poder Legislativo;

II - definir as ações de capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Guarapari de acordo com as prioridades diagnosticadas permanentemente, associando teoria à prática;

III - qualificar os servidores da Câmara Municipal de Guarapari nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando suas habilidades e competências para o melhor desempenho de suas atividades;

IV - incentivar projeto de ensino e pesquisas acadêmicas voltadas ao Poder Legislativo, em parceria com outras instituições de ensino, contribuindo na construção da compreensão do Poder Legislativo, seu funcionamento e relações com os outros Poderes e com a sociedade;

V - desenvolver programas voltados para a formação de futuras lideranças sociais e políticas;

VI - promover a elevação do nível de escolaridade fundamental e médio dos servidores, oferecendo-lhes possibilidade de implementarem ou continuarem seus estudos;

VII - estabelecer parcerias com outras instituições afins, que possibilitem ampliar a ação da Escola para atender às várias demandas da Câmara Municipal de Guarapari quanto aos cursos e projetos;

www.guarapari.es.gov.br